

GRADUAL MULHER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

CNPJ: 11.186.636/0001-96

PROSPECTO - 27/07/2010

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO - REGULAMENTAÇÃO DA ANBIMA PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU A VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO PODERÁ APLICAR EM FUNDOS QUE UTILIZAM ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

ESTE FUNDO EFETUA O PAGAMENTO DOS RESGATES SOLICITADOS PELOS COTISTAS EM DATA DIFERENTE DAQUELA DA DATA DA SOLICITAÇÃO.

ESTE FUNDO PODERÁ APLICAR EM FUNDOS QUE ESTEJAM EXPOSTO AS SIGNIFICATIVAS CONCENTRAÇÕES EM ATIVOS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RESPECTIVOS RISCOS DAÍ EXISTENTES.

A APLICAÇÃO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O COTISTA. AINDA QUE A ADMINISTRADORA DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O COTISTA.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA ADMINISTRADORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, PORÉM, NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

DATA DE CONVERSÃO DE COTAS: NO DIA SEGUINTE AO PEDIDO DO RESGATE

DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE: NO 4º (QUARTO) DIA ÚTIL A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DO RESGATE

PRAZO DE CARÊNCIA PARA O RESGATE: NÃO HÁ

INTRODUÇÃO

O **GRADUAL MULHER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (o “**FUNDO**”), foi constituído por instrumento particular em 04 de novembro de 2009 sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração, como um Fundo de Investimento em ações, sendo transformando em Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações em 19/04/2010.

O **FUNDO** está classificado junto à **Anbima** como **FIC FI - Ações**.

BASE LEGAL

Este Fundo é regido pelas normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial pelas disposições da Instrução nº 409/2004 e alterações posteriores.

PRESTADORES DE SERVIÇOS

ADMINISTRADORA E ADMINISTRADORA DA CARTEIRA

Gradual C.C.T.V.M. S/A

CONTROLE DE PROCESSAMENTO DE TÍTULOS

Os serviços acima serão prestados pela **ADMINISTRADORA**.

CUSTODIANTE E LIQUIDANTE

Banco Itaú S.A.

AUDITOR INDEPENDENTE

Veneziani Auditores Independentes Ltda.

REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS

Gradual C.C.T.V.M. S/A

DISTRIBUIDOR

Gradual C.C.T.V.M. S/A. “O investidor poderá obter a lista completa dos distribuidores de cotas do **FUNDO** entrando em contato com Administradora por telefone ou pelo site indicado neste Prospecto (Atendimento ao Cotista).

OUTROS SERVIÇOS

O **FUNDO**, representado pela **ADMINISTRADORA** poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

PÚBLICO ALVO

O **FUNDO** é destinado a captação de recursos de investidores em geral, pessoas físicas e jurídicas ou outros fundos de investimento.

OBJETIVO DO FUNDO

O **FUNDO** tem como objetivo buscar retorno superior o IBrX.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O objetivo do **FUNDO** é oferecer uma alternativa de investimento, propiciando aos condôminos rentabilidade que busque acompanhar as variações do IBrX, através da atuação no mercado de ações.

O **FUNDO** pretende atingir seu objetivo através da aplicação em cotas de Fundos de Investimento.

Composição da Carteira do FI	% do PL	
	Min	Max
1) Cotas de Fundos de Ações e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações.	95%	100%
2) Aplicações em:		
Depósitos à vista	0%	5%
Títulos Públicos Federais	0%	5%
Títulos de Renda Fixa de Emissão de Instituição Financeira	0%	5%
Operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional - CMN	0%	5%
Política de utilização de instrumentos derivativos	Min	Max
1) O FUNDO somente poderá investir em cotas de Fundos cuja utilização de derivativos tenha por objetivo a proteção das posições detidas a vista e posicionamento vedada a alavancagem.	0%	100%
Límites por Emissor	Min	Max
1) Total de aplicações em cotas de um mesmo Fundo de Investimento	0%	100%
2) Total de aplicações em cotas de Fundo de Investimento da Administradora, Gestora ou empresa a eles ligada	0%	100%
3) Total de aplicações em cotas de Fundo de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, detidas indiretamente pelos Fundos de Investimento em que o FUNDO venha à aplicar	0%	20%

O FUNDO aplica em Fundos de Investimento que podem estar expostos a significativa concentração de ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Não obstante a diligência da ADMINISTRADORA e da GESTORA em colocar em prática a política de investimento delineada neste capítulo e na manutenção de sistemas de monitoramento de risco, as aplicações do FUNDO, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitas a riscos, havendo sempre a possibilidade de oscilações superiores às estimativas utilizadas por esses sistemas, podendo ocasionar distanciamentos e perdas representativas de seu patrimônio, inclusive perda total ou parcial do capital investido.

O FUNDO e os Fundos de Investimento nos quais ele aplica poderão realizar operações tendo como contraparte, direta ou indiretamente, a própria ADMINISTRADORA, Carteiras, Clubes e/ou Fundos de Investimento administrados pela ADMINISTRADORA.

A GESTORA poderá realizar qualquer aplicação prevista nas normas em vigor, desde que não vedada expressamente no regulamento.

A ADMINISTRADORA tem poderes para exercer todos os direitos inerentes aos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em Assembleias Gerais ou Especiais dos Fundos de investimento em que o FUNDO detenha participações, se reservando, contudo o direito da abstenção do exercício do voto quando a matéria objeto da assembléia geral ordinária ou extraordinária não tiver sido exaustivamente apresentada aos participantes ou quando houver explícito conflito de interesses entre a decisão a ser tomada e outros interesses e investimentos do FUNDO.

HISTÓRICO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA DO FUNDO

A Gradual iniciou suas operações em janeiro de 1991 como Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, atendendo um grupo selecionado de pessoas físicas, e, posteriormente pessoas jurídicas não financeiras. Em março de 2000 adquiriu um título patrimonial da Bolsa de Santos, alterando a sua denominação para GRADUAL C.C.T.V.M. S/A, tornando-se CORRETORA NACIONAL, operando diretamente no Pregão da Bovespa e nos sistemas eletrônicos MEGA e SOMA. Após adquirir um título patrimonial da Bolsa e Mercadorias & Futuros, em janeiro de 2002.

Foi autorizada a prestar serviços de administração de carteira, conforme Ato Declaratório CVM nº 5027 de 03/09/1998.

A Gradual pode oferecer aos seus clientes uma gama de serviços em ambas às bolsas:

- Operações na Bolsa de São Paulo;
- Operações na Bolsa de Mercadorias & Futuros;
- Operações tradicionais e rolagens nos mercados futuros de dólar, taxas de juros e Ibovespa;
- Captação de Fundos de Investimento;
- Renda Fixa Tradicional;
- Renda Fixa DI, cambial;
- Letras hipotecárias para pessoas físicas;
- Administração de Fundos de Investimento;
- Carteiras Administradas e Clubes de Investimento.

FATORES DE RISCO

O FUNDO está sujeito a vários fatores de risco, em decorrência de sua classificação como MULTIMERCADO e conseqüentemente a composição e diversificação de sua carteira. O FUNDO não possui um fator de risco principal, podendo sofrer perdas decorrentes de fatores diversos.

A Administradora utiliza diversas técnicas de controle e minimização dos riscos, porém, a utilização das mesmas não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o FUNDO está sujeito.

As técnicas utilizadas são: VAR, Stress Testing, Controle de Enquadramento e Diversificação, Risco de Crédito e Aderência à Política de Investimento.

RISCO DE MERCADO

Os valores dos ativos da carteira do FUNDO estão sujeitas às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos títulos e/ou valores mobiliários que compõem a CARTEIRA. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos que compõem a CARTEIRA, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente.

RISCO DE CRÉDITO

Consiste no risco de crédito dos emissores dos ativos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente.

RISCO DE LIQUIDEZ

Consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a ADMINISTRADORA do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO no tempo e pelos preços desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos referidos preços de forma a viabilizar a negociação em mercado ou a efetuar resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos no regulamento.

RISCO DA UTILIZAÇÃO DE DERIVATIVOS

As estratégias do FUNDO relativas à utilização de instrumentos de derivativos podem não produzir os resultados esperados, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do FUNDO, podendo resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Isso pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras.

Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como conseqüência o aumento de volatilidade de sua carteira. O risco de operar com uma exposição maior que seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade dos ganhos do FUNDO serem inferior aos custos operacionais, sendo assim, insuficientes para cobrir os custos financeiros. Um Fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os investidores. Os preços dos ativos e dos

derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

Motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (“default”), fechamento parcial ou total dos mercados, inexistência de liquidez nos mercados em que os ativos da carteira do FUNDO são negociados, direta ou indiretamente, em decorrência de quaisquer eventos adversos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos poderão acarretar redução no valor das cotas com conseqüente risco de perda do capital investido.

O FUNDO contabiliza os ativos integrantes da sua carteira a mercado, processo denominado Marcação a Mercado, na forma da regulamentação em vigor. Em decorrência da adoção desta metodologia, poderão ser observadas oscilações no valor das cotas do FUNDO, ocasionadas pela variação do valor dos ativos que compõem sua carteira.

A ADMINISTRADORA, e a ADMINISTRADORA DA CARTEIRA DO FUNDO não poderão, em hipótese alguma, serem responsabilizadas por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a ADMINISTRADORA e a ADMINISTRADORA DA CARTEIRA DO FUNDO, responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má fé.

GERENCIAMENTO DE RISCO

Os limites de risco adotados pela ADMINISTRADORA do FUNDO são dados por uma metodologia baseada em estudos estatísticos, utilizando observações históricas dos preços dos ativos nos quais os recursos são investidos. O gerenciamento do risco é feito conforme a Política de Investimento do FUNDO utilizando-se diariamente das seguintes técnicas.

O nível de risco é calculado levando-se em consideração o “valor colocado em risco” (value at risk - VaR) de cada investimento efetuado. Tal medida fornece os níveis diários de perda que cada investimento pode sofrer com base em observações do comportamento passado das respectivas cotações. Através da consolidação de todos os “valores colocados em risco”, e levando-se em conta as correlações dos diversos investimentos, se obtém uma medida estatística do nível total de perda que se pode sofrer ao longo de um dia.

Além da aplicação do modelo acima, são ainda efetuados testes diários de Stress Test, pela ADMINISTRADORA, que realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos documentos relevantes.

O controle de enquadramento e diversificação da carteira do FUNDO é feito automaticamente via sistema, objetivando verificar os posicionamentos por emissor e tipo de ativo.

O controle de crédito é feito através das aprovações dos emissores, através de Comitê de Investimento e Crédito, e recebe acompanhamento contínuo da carteira do FUNDO quanto à qualidade de crédito dos emissores.

O acompanhamento da aderência da política de investimento do FUNDO é feita pela área de gestão da carteira, da área de risco e da mesa de operações.

TAXAS DO FUNDO

Pela prestação de serviços de administração do FUNDO, gestão, consultoria de investimentos, controladoria e distribuição, etc, o FUNDO pagará a taxa de administração de 0,1 aa (zero vírgula um por cento ao ano) sobre o valor do seu Patrimônio Líquido.

O FUNDO poderá aplicar seus recursos em Fundos com a cobrança de taxas de administração, dependendo do percentual do patrimônio alocado em outros Fundos, o encargo final máximo, poderá ser de até 2,1aa (dois virgula um por cento ao ano), que compreende a taxa de administração do FUNDO e as taxas pagas nos Fundos em que ele invista.

A remuneração prevista acima será provisionada diariamente, por dia útil, e paga mensalmente por período vencido.

OUTRAS TAXAS

O FUNDO não cobra taxa de ingresso e taxa de saída.

ENCARGOS DO FUNDO

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas:

- a) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e periódicos, previstos na regulamentação pertinente, com exceção do prospecto;

- c) Despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) Honorários e despesas do auditor independente;
- e) Emolumentos e comissões pagas sobre as operações do **FUNDO**;
- f) Honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo do administrador no exercício de suas funções;
- h) Despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários;
- i) Despesas com fechamento de câmbio para as operações permitidas no âmbito do MERCOSUL, ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

APURAÇÃO DA COTA, CONVERSÃO DA APLICAÇÃO E RESGATE

APURAÇÃO DA COTA

O **FUNDO** possui cota de fechamento, ou seja, a apuração (processamento e divulgação) ocorre após o encerramento dos mercados.

CONVERSÃO DA APLICAÇÃO

A conversão em cotas das aplicações efetuadas no **FUNDO**, tem como base o valor da cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos.

É facultado a **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento novas aplicações no **FUNDO**, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do **FUNDO** para aplicações.

CONVERSÃO DO RESGATE

A conversão em cotas dos resgates solicitados tem como base o valor da cota do dia seguinte a solicitação do resgate (D+1).

PAGAMENTO DO RESGATE

A **ADMINISTRADORA** efetuará o pagamento do resgate no 4º (quarto) dia, contados a partir do recebimento da solicitação, desde que esta, tenha ocorrido dentro dos horários de movimentação. Caso a solicitação do resgate ocorra fora do horário, o pagamento do mesmo ocorrerá no dia útil seguinte.

A **Administradora** poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, observado o disposto na regulamentação em vigor.

CARÊNCIA, LIQUIDEZ DO FUNDO E PERCENTUAL MÁXIMO POR COTISTA

CARÊNCIA

Não há prazo de carência para resgate de cotas do **FUNDO** e, tampouco, intervalo de atualização de seu valor. Este **FUNDO** não possui restrição quanto ao limite de cotas a ser detido por um único cotista.

LIMITES DE INVESTIMENTO E MOVIMENTAÇÕES

Aplicação mínima - R\$ 100,00
Aplicações adicionais mínimas - R\$ 100,00
Aplicações adicionais máximas - R\$ não há
Resgate Mínimo - R\$ 100,00
Saldo Mínimo Residual (*) R\$ 100,00

(*) Saldo mínimo residual é o valor mínimo que deve permanecer no **FUNDO** no momento da solicitação de um resgate. Caso o saldo remanescente no **FUNDO** fique abaixo do mínimo permitido, o resgate parcial não será autorizado, sendo necessária, então, a alteração do valor solicitado ou a solicitação de um resgate total.

POLÍTICA DE DIREITO A VOTO

A GESTORA/ADMINISTRADORA adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política, disponível no site www.gradualinvestimentos.com.br, orienta as decisões da GESTORA/ADMINISTRADORA em assembleias dos Fundos em que o FUNDO invista no intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social do FUNDO tem apuração de 1 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, a assembleia geral dos cotistas deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do FUNDO, fazendo-o em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

Encerrando-se o exercício social e, após a validação pelo Auditor independente, as demonstrações contábeis estarão disponíveis no site da Administradora e da Administradora da carteira do FUNDO.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A ADMINISTRADORA disponibilizará aos interessados, em sua sede, as seguintes Informações:

- Diariamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, as informações constantes do informe diário que é divulgado a CVM;
- Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês (i) o balancete, (ii) as informações relativas ao perfil mensal que é divulgado a CVM, (iii) o demonstrativo da composição, e diversificação da carteira, com a indicação dos ativos, data de emissão, vencimento e quantidade;
- Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;
- Formulário padronizado com as informações básicas do FUNDO, denominado “Extrato de Informações sobre o FUNDO”, sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em Assembleia.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicada pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês.

A ADMINISTRADORA é obrigada a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

O fato relevante deverá ser imediatamente comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores, sendo a informação divulgada no endereço da CVM naquela rede.

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

De acordo com a legislação fiscal vigente:

DA CARTEIRA DO FUNDO

- I. IR: não há incidência;
- II. IOF/Títulos: está sujeita à alíquota zero.

DOS COTISTAS

- I. Os rendimentos das aplicações efetuadas no FUNDO serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento do resgate.
- II. As perdas nos resgates poderão ser compensadas em cobranças futuras de IR neste FUNDO ou em outros Fundos com as mesmas características, administrados pela Gradual C.C.T.V.M. S/A, de acordo com o Artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 119, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
- III. A ADMINISTRADORA manterá a composição da carteira do FUNDO adequada à regra tributária vigente, evitando modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do FUNDO e dos cotistas.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A ADMINISTRADORA, na qualidade de Administradora do FUNDO, poderá receber remuneração de distribuição relativa ao investimento que o FUNDO fizer em outros Fundos de investimento de terceiros. A referida remuneração poderá ser diferenciada em função dos diversos Fundos de Investimento recebendo aplicações.

ATENDIMENTO AO COTISTA

Para a obtenção do Regulamento, Prospecto, além de eventuais informações adicionais favor entrar em contato com a Administradora:

Endereço:

Av. Pres. Juscelino Kubitschek nº 50 -7º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 04543-000

Home page: www.gradualinvestimentos.com.br

Para obtenção da lista de distribuidores de cotas do FUNDO: (11) 3372-8300.

JULHO/2010